



Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 005/2022

ALTERA A TABELA DO ANEXO V DA LEI MUNICIPAL Nº 2.927/2008, COM A INCLUSÃO DAS REFERÊNCIAS XVI E XVII, E DÁ OUTRAS REFERÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Tabela do Anexo V da Lei Municipal nº 2.927/2008, com a inclusão das Referências XVI e XVII, que passa a ter a redação na forma do Anexo I da presente Lei.

Art. 2º - Ficam convalidadas as progressões já concedidas aos servidores municipais que ultrapassam a referência XV da Tabela originária até ao limite da referência XVII da Tabela do Anexo I desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre – ES, 14 de fevereiro de 2022.


NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal